



PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 05

DE

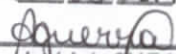
28 DE MARÇO DE 2017

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA-BA

PROTOCOLO GERAL

PROC. Nº 118/2017

Em 28/03/2017


Secretário(a) da CM/BA

Reconhece como de Utilidade Pública Municipal a Associação dos Pequenos Agricultores Rurais de Serra Verde I e Adjacências - APARSVA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABERABA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a presente Lei:

Art. 1º - Fica considerada como de utilidade pública municipal a **ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS AGRICULTORES RURAIS DE SERRA VERDE I E ADJACÊNCIAS - APARSVA**, inscrita no CNPJ sob n.º 18.782.121/0001-06, com sede e foro no Município de Itaberaba, no Estado da Bahia.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

A Associação dos Pequenos Agricultores Rurais de Serra Verde I e Adjacências – APARSVA foi constituída no dia 19 de maio de 2013, com o intuito de possibilitar aos pequenos produtores rurais do Povoado de Serra Verde I e regiões circunvizinhas um melhor acesso às políticas públicas disponibilizadas pelos poderes estatais, nas esferas federal, estadual e municipal, bem como fomentar a capacitação continua para um melhor desempenho em suas atividades.

Com mais de três anos de atuação, a APARSVA tem conquistado espaço, através do associativismo, junto aos órgãos de fomento e desenvolvimento das atividades rurais e áreas afins, bem como benefícios diversos para a comunidade de Serra Verde I e povoados próximos.

Assim, foram descritas no presente histórico as rotinas administrativas da APARSVA desde sua fundação até o presente momento.

REUNIÕES MENSAIS

São realizadas 12 (doze) reuniões ordinárias ao longo de cada ano civil (todas registradas em atas), momentos em que são discutidos diversos assuntos de interesse dos associados e da comunidade. Tais discussões acontecem sempre de forma democrática, sendo que a diretoria acata todas as decisões deliberadas pela assembleia.

REUNIÕES EXTRAORDINÁRIAS

Também são realizadas reuniões extraordinárias, inclusive com a participação de representantes de órgãos externos, a exemplo da apresentação da proposta de Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Itaberaba, por parte da COSMOS Engenharia, e da visita de campo do Agente Territorial da CAR, também registradas em atas.



BRAÇOS DE LUZ

Tendo em vista que os moradores da região de Serra Verde I e adjacências forma contemplados com o Programa Luz Para Todos e, em suas contas de energia, estavam pagando Taxa de Iluminação Pública (TIP) sem, contudo, ter o referido serviço, a APARSVA pleiteou junto ao poder público municipal, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, a disponibilização dos braços de luz para quem não possuía, mas pagava pelo referido serviço.

Assim, foram instalados 15 (quinze) braços de luz, restando apenas 05 (cinco) a serem instalados no ano de 2017, quando serão realizados também os reparos necessários nos equipamentos já instalados.

PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA RURAL

No dia 26 de outubro de 2013 foi realizada reunião extraordinária com o então Coordenador Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Sr. Roosevelt de Abreu Bastos, para tratar de assuntos de interesse da comunidade de Serra Verde I e, mais especificamente, do Programa Minha Casa Minha Vida Rural, uma vez que alguns associados da APARSVA se inscreveram no referido programa, chegando inclusive a assinar contratos.

Na oportunidade forma sanadas algumas dúvidas referentes ao programa, entretanto, até o presente momento as casas não foram construídas e surgiram novas demandas, sendo que a responsabilidade nesta área foi transferida para o Núcleo de Projetos e Convênios do Município de Itaberaba, órgão que já é responsável pelos projetos de habitação do referido município.

CURSOS DE ARTESANATO

No ano de 2014 foi pleiteado junto ao Centro de Referência em Ação Social – CRAS I, através da sua então Coordenadora, Sra. Ednalva Nolácio de Santana, a realização de Curso de Artesanato no APARSVA, o que foi aprovado pelo referido órgão. Contudo, a referida coordenadora foi substituída, e sua substituta não honrou o compromisso até então firmado. A Diretoria protocolou reclamação junto à Ouvidoria do Município e manteve contato com a Secretária de Governo, Sra. Marigilza Mascarenhas, que se comprometeu em colaborar para a conclusão do referido curso.

Com o apoio, fundamental, da Secretaria de Governo, o Curso de Artesanato – Aplique em Tecido e Confecção de Brinquedos com Materiais Recicláveis, foi concluído em dezembro de 2014, culminando, em seu encerramento, com uma confraternização e um chá de fraldas para a filha de uma das associadas.

Já no período 2015/2016 foi realizado o curso de pintura em tecido, nos mesmos moldes no primeiro.

DIA DAS MÃES – CONFRATERNIZAÇÃO

Foi realizada, durante a reunião ordinária do mês de maio de 2014, homenagem pela passagem do dia das mães daquele ano, com a participação dos associados e de convidados, parabenizando todas as mães pelo seu dia com um lindo café da manhã. Já em 2015 e 2016 também foram realizadas confraternizações em comemoração pelo dia das Crianças.

REUNIÃO COM O PREFEITO

Ainda no ano de 2014 foi realizada reunião com o então Prefeito do Município de Itaberaba, Sr. João Almeida Mascarenhas Filho, oportunidade em que a APARSVA apresentou seus projetos e solicitações para com o Executivo Municipal, a exemplo da recuperação das estradas vicinais que ligam a rodovia BA-046 à região de Serra Verde I, regularização do abastecimento de água na referida região e a disponibilização de trator para limpeza de tanques barreiros.

Assim, naquele mesmo ano foi disponibilizada a máquina (trator) para a limpeza dos referidos tanques, contudo, houveram interferências externas (intervenção do representante) que acabaram por prejudicar o andamento dos trabalhos, culminando com as chuvas daquele período, as quais



obrigaram o retorno da máquina para a cidade e impedindo que todos os interessados fossem contemplados.

Ainda em 2014, foi disponibilizada também a máquina para aragem de terra, que contemplou todos os associados que desejavam ter suas terras aradas para, assim, plantarem suas culturas.

No tocante à questão do fornecimento de água, ficou definido que o então Coordenador de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Sr. Roosevelt de Abreu Bastos, entraria em contato com a CERB para ver a viabilidade de se construir uma caixa d'água de alta capacidade para que a EMBASA proceda com o tratamento adequado e assuma a responsabilidade de leitura e cobrança.

REUNIÃO COM O GERENTE DA EMBASA

Também em 2014 foi realizada reunião com o Gerente do Pólo Regional da EMBASA de Itaberaba, Sr. Gustavo Magalhães, quando foi discutida a possibilidade da referida empresa tratar a água fornecida para a comunidade e assumir a leitura e cobrança do serviço de fornecimento da mesma.

Fomos então informados da impossibilidade momentânea da EMBASA atender tal pleito, principalmente pelo fato da referida empresa estar em processo de ampliação da sua estação de tratamento, ficando tal solicitação para ser refeita em momento oportuno, ou buscar outras alternativas para tal finalidade.

FEIRA DE ARTESANATO E ENTREGA DE CERTIFICADOS

No dia 1º de março de 2015 foi realizada a Primeira Feira de Artesanato da APARSVA, com mostra dos trabalhos das cursistas do Curso de Artesanato realizado no ano de 2014. Naquela oportunidade houve também a entrega dos certificados do referido curso, com a presença da então Secretária de Governo, Marigilza Mascarenhas, e do então Procurador do Município, Murilo Pinheiro, bem como da Instrutora Helenice Borges, e da Mobilizadora, Ednalva Nolácio.

OFICINAS SEBRAE

Também foram realizadas nos anos de 2015 e 2016, respectivamente, as oficinas Empreender no Campo e Negociar no Campo, ministradas por instrutores do Serviço Brasileiro de Apoio às Pequenas Empresas (SEBRAE). Está programada para o ano de 2017 a Oficina Custos no Campo.

PALESTRA – SICOOB

Foi realizada, na reunião ordinária do mês de março de 2015, palestra com o então Gerente da Unidade do SICOOB Sertão em Itaberaba, Sr. Ronailson Ramos, quando o mesmo apresentou as vantagens de se fazer parte de uma cooperativa de crédito, mostrando os diversos produtos oferecidos para os cooperados, principalmente os produtores rurais.

VISITA AO TOMBADOR

Foi realizada, no mês de abril de 2015, visita ao Povoado do Tombador, a fim de conhecer melhor as cisternas de produção, construídas naquela localidade, através de convenio com a Cáritas Diocesana de Ruy Barbosa.

VISITA CÁRITAS / PROGRAMA OLHO VIVO / PASTORAL DA TERRA

Foi realizada, também no mês de abril, visita ao Programa Olho Vivo, desenvolvido pela Cáritas Diocesana de Ruy Barbosa e Pastoral da Terra, a fim de melhor conhecer os projetos desenvolvidos em prol dos produtores rurais de Itaberaba e região.

ENTREGA DE MUDAS

Foi realizada, no mês de maio, entrega de mudas de Nim, fornecidas pela Coordenação Municipal de Meio Ambiente – CMMA, na pessoa do Coordenador Fabrício Bernardes Martinez, aos



associados da APARSVA, restando ainda a entrega de mudas de plantas frutíferas para ocorrer em momento oportuno.

PARTICIPAÇÃO EM SEMINÁRIO DE MEIO AMBIENTE

A presidenta e os secretários da APARSVA participaram, também no mês de maio, do Seminário de Meio Ambiente realizado pelo Grupo Olho Vivo, na Casa Paroquial Zumbi dos Palmares, com o objetivo de discutir metas e prioridades para a conservação do meio ambiente em Itaberaba e região.

REUNIÕES DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL

São realizadas, ao longo de cada ano, reuniões da Diretoria e do Conselho Fiscal, a fim de avaliar a atuação da APARSVA, bem como e definir diretrizes e metas a serem alcançadas, visando consolidar as ações da associação.

TREINAMENTOS SENAR

Foram realizados, ao longo de 2015, três treinamentos em parceria com o Sindicato Rural de Itaberaba / Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – SENAR, ministrados por instrutores da COOPERMUTA, cooperativa de serviços educacionais com sede em Cruz das Almas, e atuação em toda a Bahia, principalmente no Território do Piemonte do Paraguaçu.

Os cursos realizados nesse ano foram nas áreas de Cooperativismo, Criação de Galinhas no modo Caipira e Cultivo da Palma Forrageira.

Já ao longo do ano de 2016 foram realizados treinamentos nas áreas de Administração Rural, Olericultura Básica (Agricultura Orgânica), Fruticultura e Produção de Mudas Florestais. Foi realizado também o curso modular NEGÓCIO CERTO RURAL, o qual permite aos cursistas participar de outros cursos, com assistência técnica, a exemplo do PRO-SENAR Caprinos.

Associados da APARSVA também participaram do treinamento "Uso correto de Defensivos Agrícolas".

SEGURANÇA NO TRÂNSITO

Foi realizada também na associação reunião extraordinária, com a participação da Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte de Itaberaba e da Polícia Rodoviária Federal, cujos agentes Raul (SMTT) e Janaina (PRF), palestraram acerca do tema Segurança no Trânsito.

CISTERNAS DE CAPTAÇÃO

A APARSVA mediu o processo de construção das cisternas de captação para consumo humano, que propiciou aos moradores da região de Serra Verde I ao armazenamento de água da chuva para consumo em períodos de estiagem, como este que tem assolado nosso semiárido. Ainda faltam ser construídas algumas cisternas em 2017, mas estamos na luta.

ELEIÇÃO DE POSSE DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL

Foi realizada, em maio de 2016, eleição para a gestão 2016-2019, havendo renovação na Diretoria, quanto no Conselho fiscal, demonstrando, assim, transparência no processo democrático de escolha dos associados.

CAR / CEFIR

A APARSVA mediu também o processo de cadastramento das propriedades rurais os agricultores da região de Serra Verde I junto aos órgãos ambientais, como preconiza a legislação vigente.

Através da parceria INEMA / Coordenação Municipal de Meio Ambiente / Fazendas Engenharia, proprietário de imóveis rurais tiveram regularizados seus cadastros ambientais junto aos CAR (Cadastro Ambiental Rural) e CEFIR (Cadastro Estadual Florestal de Imóveis Rurais).



Câmara Municipal de Itaberaba

ESTADO DA BAHIA
CNPJ 13.267.315/0001-41

CURSOS FIC – IF BAIANO

Associados da APARSVA têm participado ainda dos cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC) oferecidos pelo Instituto Federal Baiano (IF Baiano). Já agora em 2017 tivemos representantes nos cursos de Defensivos Naturais, Doces e Geleias (compotas) e Processamento de Frutas. Temos associados inscritos também nos cursos de Manejo de Irrigação e Inclusão Digital Rural.

MUTIRÕES

Os associados da APARSVA também estão sempre envolvidos em mutirões e ações de cunho coletivo, a exemplo da escavação dos locais para construção das cisternas de captação e da sede própria da Associação.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Dentre outras atividades desenvolvidas pela APARSVA, destacamos a participação de associados em reuniões do Colegiado Territorial e suas câmaras temáticas (Educação, Cultura etc.), bem como do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável (CMDS).

Ressaltamos ainda que a APARSVA continua em busca de parcerias para o alcance de seus objetivos, quais sejam, o desenvolvimento rural sustentável e respeito ao meio ambiente. Sendo que o principal beneficiário das ações institucionais da associação é o pequeno produtor rural.

SALA DAS SESSÕES, 28 de março de 2017.

Vereador **SAMUEL DE OLIVEIRA SOUZA**
"Samuca do Foto"

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA-BA	
Aprovado	<input checked="" type="checkbox"/> 1ªVOT. <input type="checkbox"/> 2ªVOT. <input type="checkbox"/> U.VOT.
Por	<input checked="" type="checkbox"/> UNAN/ () (x) () VOTOS
Saia das Sessões	08 / 05 / 2017
_____ Presidente da CM/BA	

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA-BA	
Aprovado	<input type="checkbox"/> 1ªVOT. <input checked="" type="checkbox"/> 2ªVOT. <input type="checkbox"/> U.VOT.
Por	<input checked="" type="checkbox"/> UNAN/ () (x) () VOTOS
Saia das Sessões	16 / 05 / 2017
_____ Presidente da CM/BA	

Itaberaba-BA, 24 de março de 2017.

Ofício nº 002/2017.

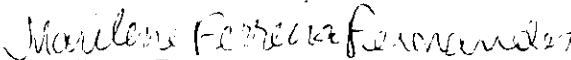
Ilmo. Sr. Vereador

Vimos, pelo presente, requerer de V.sa. o reconhecimento de utilidade pública municipal de pessoa jurídica de direito privado para a Associação dos Pequenos Agricultores Rurais de Serra Verde I e Adjacências – APARSVA, conforme a Lei Municipal nº 812 de 14 de novembro de 1995 e Parágrafo 8º do Artigo 73 da Lei Orgânica Municipal de Itaberaba.

Para tanto, seguem, em anexo, cópias da Ata de Constituição (fundação), do Estatuto Social, do Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral junto à Receita Federal do Brasil (CNPJ), da Ata de Eleição e posse da atual Diretoria e do Conselho Fiscal, bem como do Atestado de Funcionamento emitido pela Promotora de Justiça e dos Certificados/Certidões de Antecedentes Criminais dos membros que compõem a Diretoria da APARSVA.

Nestes Termos, Pede-se deferimento.

Atenciosamente,


Marilene Ferreira Fernandes

Presidente

Ao Ilmo. Sr.
SAMUEL DE OLIVEIRA SOUZA
Câmara Municipal de Vereadores de Itaberaba
Av. Rio Branco – Centro
CEP 46.880-000 Itaberaba/BA

Fazenda Nova Esperança – Povoado de Serra Verde I – Itaberaba/BA
Contatos: (75) 99234-7537 / 99270-7493 / 98837-1825



Ata de Assembléia Geral de Constituição da Associação dos Pequenos Agricultores Rurais de Serra Verde I e Adjacências APARSVA. Aos dezenove dias do mês de maio de dois mil de treze, às dez horas, na Fazenda Nova Esperança-Serra Verde I, município de Itaberaba-Bahia, reuniram-se em assembléia geral de Constituição e fundação os senhores membros fundadores da Associação dos Pequenos Agricultores Rurais de Serra Verde I e Adjacências. Assumiu a presidência dos trabalhos, por aclamação unânime, a Sra. Marilene de Cerqueira Ferreira, brasileira, casada, lavradora RG: 07.204.928-66 e CPF: 665.524.785-34, residente e domiciliada na Fazenda Nova Esperança Serra Verde I, Itaberaba-Ba, convidando o Sr. Sídney Rodrigues Santana, brasileiro, solteiro, lavrador RG: 15.473.991-04, CPF: 056.915.885-08 residente e domiciliado na Fazenda Carrapicho – Serra Verde I, Itaberaba-Ba, para secretariar a sessão, o que aceitou. A pedido da presidente o secretário leu a ordem do dia para qual fora convocada esta Assembléia Geral, tendo a seguinte pauta; a) Discussão e aprovação do Projeto do Estatuto Social; b) Constituição e Fundação definitiva da sociedade; c) Eleição e Posse da Diretoria e do Conselho Fiscal; d) Outros assuntos relacionados com a constituição e fundação da Associação. Iniciando-se os trabalhos, a presidente solicitou do secretário que procedesse a leitura do Projeto do Estatuto Social, cujas cópias já haviam sido distribuídas previamente aos presentes. Finda a leitura do Projeto do Estatuto a presidente submeteu-o artigo por artigo, à sua votação, tendo o mesmo sido aprovado por unanimidade e sem emendas ou modificações. A seguir, a presidente declarou definitivamente fundada e constituída a APARSVA - Associação dos Pequenos Agricultores Rurais de Serra Verde I e Adjacências, procedendo-se, então, à eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal para o primeiro período de gestão, chegando ao seguinte resultado: Diretoria: Presidente: Marilene Cerqueira Ferreira (já qualificada acima); Secretário: Sídney Rodrigues Santana (já qualificado acima); Vice-Presidente: Itamar de Sena Neves, brasileiro, solteiro, lavrador RG: 685773116, CPF: 022.336.555-67, residente e domiciliado na Fazenda Serra Verde I, Itaberaba-Ba, Segundo Secretário: Humberto Oliveira Ribeiro, brasileiro, casado, lavrador RG: 05096387-24, CPF: 962.843.905-72, residente e domiciliado na Fazenda Nova Esperança, Serra Verde I, Itaberaba Ba. Primeira Tesoureira: Marilene Santos da Purificação Cerqueira, brasileira, casada, lavradora, RG: 06847263-35, CPF: 007.622.415-51, residente e domiciliada na Fazenda Capim Branco, Serra Verde I, Itaberaba-Ba, Segundo Tesoureiro: Lourenço dos Reis Araújo, brasileiro, casado,



Primeiro Tesoureiro: Marilene Santos de Purificação Cerqueira

Segundo Tesoureiro: Lourival dos Reis Araújo

Titular do Conselho Fiscal: Carlos Menezes da Silva

Titular do Conselho Fiscal: Rubineis Santos Lima Barbosa

Titular do Conselho Fiscal: Eliene Ferreira da Silva

Suplente: Genilda dos Santos Gomes

Suplente: Marcos Gomes Ferreira

Suplente: Ednaldo Leandro Alves

Demais associados presentes:

Mário Emilio Bispo de Silva

Robson Jesus da Silva

Edson de Almeida

Alcides de Almeida

João Paulo de Almeida

Edson de Almeida

Robson Jesus da Silva

João Paulo de Almeida

Robson Jesus da Silva

João Paulo de Almeida

Robson Jesus da Silva

João Paulo de Almeida

Autenticação / Reconhecimento
ESTADO DE SÃO PAULO
Tribunal de Contas do Estado
Nº 291
Nº 291
Tribunal de Contas do Estado
Tribunal de Contas do Estado

[Handwritten Signature]

**ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS AGRICULTORES
RURAIS DE SERRA VERDE I E ADJACÊNCIAS - APARSVA**

CAPÍTULO PRIMEIRO

Da denominação, sede, duração e fins

Art. 1º. A ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS AGRICULTORES RURAIS DE SERRA VERDE I E ADJACÊNCIAS – APARSVA é uma entidade sem fins econômicos, com sede provisória na zona rural do povoado de SERRA VERDE I, município de Itaberaba, estado da Bahia, e foro jurídico na comarca do mesmo nome.

Art. 2º. A Associação terá duração por tempo indeterminado e, no desenvolvimento de suas atividades, não fará qualquer discriminação de raça, cor, sexo ou religião.

Art. 3º. A Associação tem por finalidade atuar na defesa dos direitos, reivindicações e interesses das pessoas que desenvolvam atividades agrícolas, pecuárias ou agroindustriais e contribuir para o desenvolvimento econômico e social das comunidades rurais, podendo, para tanto, sugerir, promover, coordenar ou executar ações e projetos, visando:

- I. estimular a capacitação do agente produtivo, objetivando a eficiência, a competitividade, a qualidade e a inovação, que favoreçam o crescimento sustentado do agronegócio, com visão empresarial, ética, social e ambiental;
- II. incentivar o cooperativismo como estratégia de fortalecimento dos pequenos produtores e produtoras;
- III. divulgar conhecimentos e facilitar a implantação de técnicas que possibilitem a melhoria das condições de vida e de trabalho das pessoas que vivem no campo;
- IV. viabilizar, junto ao poder público, o acesso a recursos e serviços essenciais à inclusão social e ao exercício da cidadania plena, favorecendo o desenvolvimento humano e social das populações rurais;
- V. favorecer a integração cidade-campo, através de eventos que promovam a cultura rural;
- VI. organizar exposições e feiras de produtos agropecuários;
- VII. executar serviço de radiodifusão comunitária, para fins de utilidade pública e de difusão cultural e educacional, e para facilitar o direito de expressão como exercício de cidadania.
- VIII. desempenhar atribuições que lhe forem delegadas pelo poder público.

- 31
- II. Tomar parte nas Assembléias e nelas apresentar, para deliberação, qualquer proposição condizente com os fins da entidade;
 - III. Beneficiar-se dos serviços que a Associação estiver habilitada a prestar;
 - IV. Solicitar da Associação a defesa, junto aos poderes públicos e jurídicos, bem como entidades classistas, de questões de carácter geral, embora de interesse local, uma vez que afetem os produtores;
 - V. Pedir demissão do quadro social, estando quite com a tesouraria;
 - VI. Gozar das vantagens que lhe são concedidas por este Estatuto;
 - VII. Apresentar proposições por escrito à Diretoria Executiva.

Parágrafo único – Só terão direito a votarem e serem votados os sócios beneméritos, os remidos e os contribuintes quites e em pleno gozo de seus direitos, de acordo com este Estatuto.

Art. 11. São deveres dos sócios:

- I. Observar o Estatuto e regulamentos e as decisões dos órgãos da Associação;
- II. Prestigiar a Associação e zelar pela credibilidade da mesma;
- III. Comparecer ou fazer-se representar nas Assembléias Gerais e em outras reuniões convocadas pela Diretoria Executiva;
- IV. Aceitar os cargos e comissões para os quais tenha sido indicado, salvo escusa justificada.

Art. 12. A exclusão de sócio dar-se-á:

- I. Por vontade própria, mediante pedido de demissão, estando quite;
- II. Por eliminação, pelo não pagamento das contribuições;
- III. Por expulsão, em virtude de falta grave, a juízo da Diretoria Executiva, assegurado o direito de defesa.

§ 1º. O sócio que se retirar poderá em qualquer tempo ser readmitido, a juízo da Diretoria Executiva.

§ 2º. O sócio eliminado por falta de pagamento das contribuições também poderá ser readmitido, pagando as contribuições atrasadas, atualizadas na data proposta, e a juízo da Diretoria Executiva.

§ 3º. Da decisão da Diretoria Executiva, caberá recurso para a Assembléia Geral.

CAPÍTULO TERCEIRO

Dos órgãos deliberativos da Associação

Art. 13. São órgãos deliberativos da Associação:

Art. 19. A convocação para a Assembléia Geral Extraordinária será feita através de Edital pela imprensa local, com uma semana de antecedência, ou por comunicação por escrito a cada associado, indicando-se o objetivo da Assembléia, data, local e hora em que a mesma será realizada.

Parágrafo Único – As Assembléias Gerais Extraordinárias somente poderão discutir ou votar assuntos que constem dos motivos expressos em sua convocação.

Art. 20. Para as Assembléias Gerais funcionarem regularmente, é necessária a presença ou representação da metade mais um dos sócios quites.

§ 1º. Se na hora indicada, não houver quorum, esperar-se-á mais meia hora, finda a qual, a Assembléia funcionará com qualquer número de sócios, presentes ou representados.

§ 2º. Para a validade das resoluções da Assembléia, é necessário o voto favorável de metade mais um dos sócios presentes e ou representados.

§ 3º. Para qualquer alteração estatutária, será necessário o voto favorável de 2/3 dos votantes presentes e/ou representados.

Art. 21. O Presidente da Diretoria Executiva abrirá a Assembléia solicitando seja indicado um sócio para presidi-la, o qual indicará um sócio para secretariá-la.

Parágrafo único – Ao Presidente da Assembléia caberá também o voto de desempate.

Art. 22. Nas Assembléias Gerais, os sócios da Associação poderão ser representados por outro associado, mediante procuração para tal fim outorgada.

Parágrafo único – Nenhum sócio poderá representar mais de um ausente.

CAPÍTULO QUINTO

Da Diretoria Executiva

Art. 23. Compete à Diretoria Executiva:

- I. exercer a administração da Associação;
- II. reunir-se em sessão que julgar necessária, somente podendo deliberar com a presença de quatro de seus membros, no mínimo;
- III. zelar pelo rigoroso e fiel cumprimento do Estatuto;
- IV. convocar o Conselho Fiscal quando julgar necessário;
- V. encaminhar ao Conselho Fiscal, em tempo hábil, os balanços cujo exame tenha previsão estatutária, acompanhados de certidões fiscais e judiciais.

Art. 31. Ao Tesoureiro compete:

- I. proceder à arrecadação das contribuições e de quaisquer outras verbas devidas;
- II. efetuar o pagamento de contas devidamente processadas, com autorização assinada pelo presidente;
- III. ter sob sua guarda a escrituração em ordem e os livros necessários ao movimento da tesouraria;
- IV. emitir com o Presidente os cheques e assinar documentos relativos à Tesouraria;
- V. apresentar à Diretoria Executiva balancetes mensais, acompanhados de relação de sócios, declarando a situação dos mesmos para com a tesouraria, e balanço anual quando da Assembléia Geral Ordinária.

CAPÍTULO SEXTO

Do Conselho Fiscal

Art. 32. O Conselho Fiscal, eleito pelo mesmo prazo e pela mesma forma da Diretoria Executiva, será composto de três membros efetivos e três suplente, sendo suas funções:

- I. julgar, até 31 de março de cada ano, o balanço anual da entidade, encerrado em 31 de dezembro e, no mês de novembro, o balanço levantado em 31 de outubro, submetendo ambos à homologação da Assembléia Geral Ordinária, prevista no artigo 16, item II.
- II. examinar, sempre que o entender, a escrituração social e a documentação financeira da Associação.

Art. 33. O Conselho Fiscal, poderá ser convocado:

- I. pelo Presidente da Associação;
- II. pela maioria dos membros da Diretoria Executiva;
- III. por 2/3 dos sócios.

CAPÍTULO SÉTIMO

Das fontes de recursos

Art. 34. Constituem fontes de recursos da Associação:

- I. as contribuições dos associados;

- III. a realização de auditoria, inclusive por auditores independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;
- IV. a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos, conforme determina o § único do Art. 70 da Constituição Federal.

CAPÍTULO DÉCIMO

Das disposições gerais

Art. 39. A Associação não distribui entre os seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social, no território nacional.

Art. 40. A Associação adotará práticas de gestão administrativa necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

Art. 41. No caso da execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, assegurar-se-á que a responsabilidade e a orientação intelectual da programação caiba a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, e que os dirigentes da emissora, também pessoas que atendam a exigência de cidadania brasileira, mantenham residência na área da comunidade atendida.

Art. 42. Após obtida a outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, e enquanto se mantiver autorizada a executar tal serviço, a Associação não poderá efetuar nenhuma alteração do seu Estatuto sem prévia autorização da Secretaria Executiva do Conselho de Defesa Nacional.

Art. 43. O quadro de pessoal da Associação será constituído de, pelo menos, dois terços de trabalhadores brasileiros.

Art. 44. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva e referendados pela Assembléia Geral.

Art. 45. A Associação será dissolvida por decisão da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Art. 46. O presente Estatuto poderá ser reformado, em qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembléia Geral especialmente convocada

Handwritten text, possibly a signature or address, including the name "M. A. ...".

Handwritten text, possibly a signature or address, including the name "M. A. ...".

Handwritten text, possibly a signature or address, including the name "M. A. ...".

AUTENTICACAO
RECONHECIMENTO
ESTADO DA BAHIA
PROF. JOSE CARLOS

Nº EP 291159

Ata de Assembleia Geral de Eleição e Posse da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal da Associação dos Pequenos Agricultores Rurais de Serra Verde I e Adjacências – APARSVA. Aos quinze dias do mês de maio de dois mil dezesseis, às dez horas, na Fazenda Carrapicho, Serra Verde I, Município de Itaberaba-Bahia, reuniram-se em assembleia geral de Eleição e Posse da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal os senhores membros da Associação dos Pequenos Agricultores Rurais de Serra Verde I e Adjacências. Assumiu a presidência dos trabalhos, a Comissão Eleitoral composta pelos seguintes membros: Valmir Pereira Alves, Presidente, Fábio Reis Araújo, Secretário, e Fiacaci Ferreira dos Santos, membro. Iniciando-se os trabalhos, o Presidente da Comissão solicitou do Secretário que procedesse a leitura da ordem do dia para qual fora convocada esta Assembleia Geral, tendo a seguinte pauta: a) Eleição e Posse da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal; b) Outros assuntos relacionados com a Eleição e Posse da Associação. O secretário da comissão procedeu a leitura do Estatuto Social. Fina a leitura do Estatuto e tendo em vista a inscrição de apenas uma chapa, decidiu-se realizar a escolha dos componentes da nova Diretoria Executiva, bem como do Conselho Fiscal, por votação qualitativa. Não havendo votos contrários, a única chapa inscrita foi eleita por aclamação unânime, ficando assim compostos, a nova Diretoria Executiva: Marilene Ferreira Fernandes, brasileira, casada, lavradora, RG: 07.204.928-66 e CPF: 665.524.785-34, residente e domiciliada na Fazenda Nova Esperança, Serra Verde I, Itaberaba-BA; Vice-Presidente: Sidnei Rodrigues Santana, brasileiro, solteiro, lavrador, RG: 15.475.991-04 e CPF: 056.915.885-08, residente e domiciliado na Fazenda Carrapicho, Serra Verde I, Itaberaba-BA; Primeiro Secretário: Humberto Oliveira Ribeiro, brasileiro, casado, lavrador, RG: 05.096.387-24 e CPF: 962.843.905-72, residente e domiciliado na Fazenda Nova Esperança, Serra Verde I, Itaberaba-BA; Segunda Secretária: Marialda Ferreira da Silva, brasileira, casada, lavradora, RG: 15.474.059-45 e CPF: 046.374.755-03, residente e domiciliada na Fazenda Capim Branco, Serra Verde I, Itaberaba-BA; Primeira Tesoureira: Marilene Santos da Purificação Cerqueira, brasileira, casada, lavradora, RG: 06.847.263-35 e CPF: 007.622.415-51, residente e domiciliada na Fazenda Capim Branco, Serra Verde I, Itaberaba-BA; Segundo Tesoureiro: Mariel Ferreira da Silva, brasileiro, solteiro, lavrador, RG: 13.976.609-02 e CPF: 029.237.625-27, residente e domiciliado na Fazenda Capim Branco, Serra Verde I, Itaberaba-BA;

Carlos Menezes da Silva
Titular do Conselho Fiscal: Carlos Menezes da Silva

Genilda dos Santos Gomes
Titular do Conselho Fiscal: Genilda dos Santos Gomes

Ednaldo Leandro Alves
Titular do Conselho Fiscal: Ednaldo Leandro Alves

Ademário Oliveira da Silva
Suplente: Ademário Oliveira da Silva

Inês Ferreira Gomes
Suplente: Inês Ferreira Gomes

Valcilei Santos Lima
Suplente: Valcilei Santos Lima

DEMAIS ASSOCIADOS PRESENTES:

Valmir Pereira Alves

Fábio dos Reis Lourenço

Florencia Ferreira dos Santos

Adriano Mendes da Silva

Edson Valdeir FARIAS

Guilherme Silva de Oliveira

Edson Lourenço FARIAS Ribeiro

S. João S. Francisco

Marcos Vinícius Lourenço

Leandro dos Reis Alves

Luís Carlos de Deus dos Reis Alves

Adriano Ferreira dos Reis

Elaine Ferreira da Silva

Luís Antonio da S. Berquira



3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITABERABA

Avenida Getúlio Vargas, 101 – Centro, Itaberaba -BA
Fone: (75) 3251-2828/ (75) 3251-0970 - itaberaba@mp.ba.gov.br

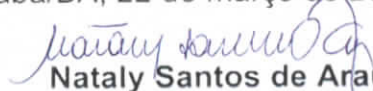
ATESTADO DE FUNCIONAMENTO

O Ministério Público do Estado da Bahia, através da 3ª Promotoria de Justiça de Itaberaba, com base nos artigos 129, inciso III, da Constituição Federal, 138, XII, da Constituição do Estado da Bahia, na forma do Ato Normativo n.º 003/2005, publicado no DPJ do dia 01/09/2005, e tendo em vista as informações obtidas por meio do Procedimento registrado no **IDEA sob o n.º 699.9.51444/2017**, **ATESTA** que a **ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS AGRICULTORES RURAIS DE SERRA VERDE I E ADJACÊNCIAS - APARSVA**, sediada na Fazenda Carrapicho, Serra Verde I, zona rural de Itaberaba/BA, CNPJ n.º 18.782.121/0001-06, tendo como integrantes: Diretoria Executiva - Marilene Ferreira Fernandes; Vice-presidência – Sidnei Rodrigues Santana; 1º Secretário – Humberto Oliveira Ribeiro; 2ª Secretária – Marialda Ferreira da Silva; 1ª Tesoureira – Marilene Santos da Purificação; 2º Tesoureiro – Mariel Ferreira da Silva; Membros do Conselho Fiscal (titulares) – Carlos Menezes da Silva, Genilda dos Santos Gomes e Ednaldo Leandro Alves; Suplentes do Conselho Fiscal – Admário Oliveira da Silva, Inês Ferreira Gomes e Valcilei Santos Lima; **ENCONTRA-SE EM EFETIVO FUNCIONAMENTO.**

No mencionado Procedimento, constam, dentre outros documentos, o Estatuto da Entidade devidamente registrado no Livro 'A' do Cartório de Registros de Títulos e Documentos da Comarca de Itaberaba, plasmando as finalidades da Entidade, a sua estrutura organizacional e Ata de fundação e eleição dos atuais membros da Diretoria. Embasam o presente Atestado as informações constantes no relatório elaborado, após visita *in loco* por servidor do Escritório Regional de Itaberaba, versando sobre as atividades desenvolvidas pela Entidade, bem como o espaço físico onde funciona a mencionada pessoa jurídica.

OBS.:O presente atestado é válido por 06 (seis) meses.

Itaberaba/BA, 22 de março de 2017.


Nataly Santos de Araujo
Promotora de Justiça

Diário n. 1871 de 24 de Março de 2017

CADERNO 1 - ADMINISTRATIVO > MINISTÉRIO PÚBLICO > PROCURADORIA
GERAL DE JUSTIÇA > CAOCIFE

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO
Procuradoria Geral da Justiça

Assunto: RESUMO DE ATESTADO DE FUNCIONAMENTO

Nº Processo	Promotoria de Justiça	Entidade	Validade
699.9.51444/2017	Itaberaba	Associação dos Pequenos Agricultores Rurais de Serra Verde I e Adjacências - APARVA	22/03/2017 à 22/09/2017

Base Legal: Ato Normativo do Procurador-Geral de Justiça nº 003/2005.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Secretaria da Segurança Pública
Polícia Civil da Bahia
Centro de Documentação e Estatística Policial



CERTIFICADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nome: MARILENE DE CERQUEIRA FERREIRA

Número do Rg: 07204928

Nome do Pai: PEDRO CARMO FERREIRA

Nome da Mãe: MARIA SENHORINHA DE CERQUEIRA FERREIRA

Data de Nascimento: 26/10/1970

Naturalidade: ITABERABA BA

"Certifico que o requerente acima qualificado **NÃO** registra antecedentes criminais até a presente data no Centro de Documentação e Estatística Policial (CEDEP), da Polícia Civil".

IMPORTANTE:

Este certificado é válido somente com a apresentação da cédula de Identidade expedida pelo Instituto de Identificação Pedro Melo/DPI/SSP.

Este certificado foi emitido **Quinta-feira, 16 de março de 117 às 8:43 AM** e está disponível para consulta no endereço http://www.ba.gov.br/antecedentes/validar_atestado.asp, informando o código

C7777754-A4F0-4303-9C7D-FB02D40A8B1C

Obs: Este certificado tem validade até a data **14/06/2017**



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Secretaria da Segurança Pública
Polícia Civil da Bahia
Centro de Documentação e Estatística Policial



CERTIFICADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nome: SIDNEI RODRIGUES SANTANA

Número do Rq: 15473991

Nome do Pai: JOEL RODRIGUES SANTANA

Nome da Mãe: MARIA DO CARMO FERREIRA SANTANA

Data de Nascimento: 31/12/1988

Naturalidade: ITABERABA BA

! Certifico que o requerente acima qualificado **NÃO** registra antecedentes criminais até a presente data no Centro de Documentação e Estatística Policial (CEDEP), da Polícia Civil !.

IMPORTANTE:

Este certificado é válido somente com a apresentação da cédula de Identidade expedida pelo Instituto de Identificação Pedro Melo/DPI/SSP.

Este certificado foi emitido **Quinta-feira, 16 de março de 117 às 8:47 AM** e está disponível para consulta no endereço http://www.ba.gov.br/antecedentes/validar_atestado.asp, informando o código

BD6A927A-DD32-494E-81D6-1539D7DC9236

Obs: Este certificado tem validade até a data **14/06/2017**



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Secretaria da Segurança Pública
Polícia Civil da Bahia
Centro de Documentação e Estatística Policial



CERTIFICADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nome: HUMBERTO OLIVEIRA RIBEIRO

Numero do Rg: 05096387

Conte do Pa:

Nome da Mãe: MARIA OLIVEIRA RIBEIRO

Data de Nascimento: 02/09/1976

Localidade: TABERABA BA

Verifica-se que o requerente acima qualificado **NÃO** registra antecedentes criminais até a presente data no Centro de Documentação e Estatística Policial (CEDEP), da Polícia Civil.

IMPORTANTE:

Este certificado é válido somente com a apresentação da cédula de Identidade expedida pelo Instituto de Identificação Polícia (IIP/DPT/SSP).

Este certificado foi emitido **Quinta-feira, 16 de março de 2017 às 8:38 AM** e está disponível para consulta no endereço http://www.ba.gov.br/antecedentes/validar_atestado.asp, informando o código

82CA818E-D8C8-48AD-B2DA-47F0BF8E1589

Obs: Este certificado tem validade até a data: **14/05/2017**



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Secretaria da Segurança Pública
Polícia Civil da Bahia
Centro de Documentação e Estatística Policial



CERTIFICADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nome: MARIA DA FERREIRA DA SILVA

Número do Rg: 15474050

Nome do Pai: MANOEL NERI DA SILVA

Nome da Mãe: RAULINA FERREIRA

Data de Nascimento: 16/03/1984

Naturalidade: ITABERABA BA

"Certifico que o requerente acima qualificado **NÃO** registra antecedentes criminais até a presente data no Centro de Documentação e Estatística Policial (CEDEP), da Polícia Civil".

IMPORTANTE:

Este certificado é válido somente com a apresentação da cédula de Identidade expedida pelo Instituto de Identificação Pedro Melo/DPT/SSP.

Este certificado foi emitido **Quinta-feira, 16 de março de 2017 às 8:51 AM** e está disponível para consulta no endereço http://www.ba.gov.br/antecedentes/validar_atestado.asp, informando o código

F168D42E-123D-41B1-9F72-94010019C6A1

Obs: Este certificado tem validade até a data **14/06/2017**



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Secretaria da Segurança Pública
Polícia Civil da Bahia
Centro de Documentação e Estatística Policial



CERTIFICADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nome: MARILENE SANTOS DA PURIFICACAO

Número do Rg: 06817263

Nome do Pai: MANOEL OLIVEIRA DA PURIFICACAO

Nome da Mãe: MARINI SANTOS DA PURIFICACAO

Data de Nascimento: 30/10/1980

Naturalidade: ITABERABA BA

“Certifico que o requerente acima qualificado **NÃO** registra antecedentes criminais até a presente data no Centro de Documentação e Estatística Policial (CEDEP), da Polícia Civil”.

IMPORTANTE:

Este certificado é válido somente com a apresentação da cédula de Identidade expedida pelo Instituto de Identificação Pedro Melo/DPI/SSP.

Este certificado foi emitido **Quinta-feira, 16 de março de 117 às 1:44 PM** e está disponível para consulta no endereço: http://www.ba.gov.br/antecedentes/validar_atestado.asp, informando o código

49BC3CA1-DBB8-498D-B753-A38E70480F1D

Obs: Este certificado tem validade até a data **14/06/2017**



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Secretaria da Segurança Pública
Polícia Civil da Bahia
Centro de Documentação e Estatística Policial



CERTIFICADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nome: MARCEL FERREIRA DA SILVA

Número do Rnj: 13976609

Nome do Pai: MANOEL NERI DA SILVA

Nome da Mãe: RAULINA FERREIRA

Data de Nascimento: 15/11/1986

Naturalidade: ITABIRABA BA

"Certifico que o requerente acima qualificado **NÃO** registra antecedentes criminais até a presente data no Centro de Documentação e Estatística Policial (CEDEP), da Polícia Civil".

IMPORTANTE:

Este certificado é válido somente com a apresentação da Carteira de Identidade expedida pelo Instituto de Identificação Pedro Nery/DFI/SSP.

Este certificado tem validade **Quinta-feira, 16 de março de 2017 às 8:53 AM** e está disponível para consulta no endereço http://www.ba.gov.br/antecedentes/validar_atestado.asp, informando o código

45C0447E-6AA3-4B90-B157-680E0376632F

Obs: Este certificado tem validade até a data **14/06/2017**



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO ESTADUAL
AÇÕES CRIMINAIS

CERTIDAO Nº:

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (www.tjba.jus.br).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos criminais do Estado da Bahia anteriores a data de 16/03/2017, verifiquei, NADA CONSTAR em nome de

HUMBERTO OLIVEIRA RIBEIRO, brasileiro, casado, produtor rural, portador do RG: 0509638724, CPF: 962.843.905-72, filho de Não Declarado e Maria Oliveira Ribeiro, natural de Itaberaba - BA, nascido aos 02/09/1976, residente na Fazenda Nova Esperança, Serra Verde I, Zona Rural, CEP: 46880-000, Itaberaba - BA.

Esta certidão abrange as Varas Criminais Comuns, Varas Criminais Especializadas, Varas de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, Varas do Juiz, Varas de Execuções Penais e Medidas Alternativas e Vara de Auditoria Militar e busca no banco de dados pelo período de 02 (dois) anos. Certidão emitida de acordo com o §1º do art. 8º da resolução 121/2010 do CNJ, que impede emissão de certidão positiva quando constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação, sem sentença condenatória transitada em julgado.

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.

Certifico finalmente que esta certidão é sem custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessária a emissão de uma nova certidão.

Salvador, quinta-feira, 16 de março de 2017.

PEDIDO Nº:



Artur da Conceição Costa Neto
Setor de Certidão



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO ESTADUAL
AÇÕES CRIMINAIS

CERTIDÃO Nº:

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (www.tjba.jus.br).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos criminais no Estado da Bahia anteriores a data de 16/03/2017, verifiquei NADA CONSTAR em nome de

MARIALDA FERREIRA DA SILVA, brasileira, casada, lavrador, portador do RG: 154740059, CPF: 046.374.755-03, filha de Manoel Neri da Silva e Raulina Ferreira, natural de Itaberaba - BA, nascida aos 16/03/1984, residente na Fazenda Carrapicho, Serra Verde I, Zona Rural, CEP: 46880-000, Itaberaba - BA. *

Esta certidão abrange as Varas Criminais Comuns, Varas Criminais Especializadas, Varas de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, Varas do Juri, Varas de Execuções Penais e Medidas Alternativas e Vara de Auditoria Militar e busca no banco de dados pelo período de (20 (vinte) anos). Certidão emitida de acordo com o §1º do art. 8º da resolução 1212/2010 do CNJ, que impede emissão de certidão positiva quando constar a distribuição de tempo circunstanciado inquirido ou processo em tramitação sem sentença condenatória transitada em julgado.

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.

Certifico finalmente que esta certidão é sem custos.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessária a emissão de uma nova certidão.

Salvador, quinta-feira, 16 de março de 2017.

PEDIDO Nº:



Artur da Conceição Costa Neto
Setor de Certidão



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO ESTADUAL
AÇÕES CRIMINAIS

CERTIDÃO Nº:

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (www.tjba.jus.br).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de justiça criminal de fatos criminais do Estado da Bahia anteriores à data de 15/03/2017, não consta NADA CONSTA em nome de:

MARIEL FERREIRA DA SILVA, brasileiro, solteiro, lavrador, portador do RG: 13976609, CPF: 029.237.625-17, filho de Mariel Neri da Silva e Rulina Ferreira, natural de Itaberaba - BA, nascido aos 15/11/1986, residente na Fazenda Capim Branco, Serra Verde I, Zona Rural, CEP: 46880-000, Itaberaba - BA.

Esta certidão abrange as Varas Criminais Comuns, Varas Criminais Especializadas, Varas de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, Varas de Juiz, Varas de Execução de Penas e Medidas Alternativas e Vara de Auditoria Militar e busca no banco de dados pelo período de 05 (cinco) anos. Certidão emitida de acordo com o §1º do art. 5º da resolução 121/2013 do CNJ que impede emissão de certidão positiva quando constar a restrição de termo circunstanciado impenido ou processo em tramitação sem sentença condenatória transitada em julgado.

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a autoridade ser conferida pelo interessado ou seu representante.

Certifico finalmente que esta certidão é sem custos.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessária a emissão de uma nova certidão.

Salvador, quinta-feira, 16 de março de 2017.

PEDIDO Nº:



Artur da Conceição Costa Neto
Setor de Certidão



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO ESTADUAL
AÇÕES CRIMINAIS

CERTIDAO Nº:

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (www.tjba.jus.br).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos criminais do Estado da Bahia anteriores a data de 16/03/2017, não encontrei NADA CONTRÁRIO em nome de

MARILENE SANTOS DA PURIFICAÇÃO CERQUEIRA, brasileira, casada, lavrador, portador do RG: 06847263, CPF: 007.622.415-51, filha de Manoel Oliveira da Purificação e Marini Santos da Purificação, natural de Itaberaba - BA, nascida aos 30/10/1980, residente na Fazenda Capim Branco, Serra Verde I, Zonda Rural, CEP: 46880-000, Itaberaba - BA.

Esta certidão abrange as Varas Criminais Comuns, Varas Criminais Especializadas, Varas de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, Varas Cíveis, Varas de Execução de Penas e Medidas Alternativas e Vara de Auditoria Militar e busca no banco de dados pelo período de trinta e seis (36) meses. Certidão emitida de acordo com o §1º do art. 8º da resolução 121/2010 do CNJ, que impede emissão de certidão positiva quando constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação sem sentença condenatória transitada em julgado.

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.

Certifico finalmente que esta certidão é sem custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessária a emissão de uma nova certidão.

Sa vador, quinta-feira, 16 de março de 2017.

PEDIDO Nº:



Artur da Conceição Costa Neto
 Sector de Certidão



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO ESTADUAL
AÇÕES CRIMINAIS

CERTIDÃO N°:

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (www.tjba.jus.br).

CERTIFICO que, pesquisando nos registros de distribuições de feitos criminais do Estado da Bahia anteriores a data de 15/03/2017, verifiquei NADA CONSTATAR em nome de:

MARILENE FERREIRA FERNANDES, brasileira, casada, lavrador, portador do RG: 0720492866, CPF: 665.524.785-34, filha de Pedro Carmo Ferreira e Maria Senhorinha de Cerqueira Ferreira, natural de Itaberaba - BA, nascida aos 26/10/1970, residente na Fazenda Nova Esperança, Serra Verde I, Zona Rural, CEP: 46880-000, Itaberaba - BA.

Esta certidão abrange as Varas Criminais Comuns, Varas Criminais Especializadas, Varas de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, Varas de Juiz, Varas de Execuções Penais e Medidas Alternativas e Vara de Auditoria Militar e busca no banco de dados pela período de 12 (doze) anos. Certidão emitida de acordo com o §1º do art. 8º da resolução 121/2010 do CNJ, que impede emissão de certidão positiva quando constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação, sem sentença condenatória transitada em julgado.

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.

Certifico finalmente que esta certidão é sem custos.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessária a emissão de uma nova certidão.

Salvador, quinta-feira, 16 de março de 2017.

PEDIDO N°:



Artur da Conceição Costa Neto
Setor de Certidão



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO ESTADUAL
AÇÕES CRIMINAIS

CERTIDÃO Nº:

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (www.tjba.jus.br).

CERTIFICO que, pesquisando os registros da distribuição de fatos criminais do Estado da Bahia anteriores à data de 16/03/2017, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome de

SIDNEI RODRIGUES SANTANA, brasileiro, solteiro, lavrador, portador do RG: 1547399104, CPF: 056.915.885-08, filho de Joel Rodrigues Santana e Maria do Carmo Ferreira Santana, natural de Itaberaba - BA, nascido aos 31/12/1988, residente na Fazenda Carrapicho, Serra Verde I, Zona Rural, CEP: 46880-000, Itaberaba - BA.

Esta certidão abrange as varas Criminais Comuns, Varas Criminais Especializadas, Varas de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, Varas de Juiz, Varas de Execuções Penais e Medidas Alternativas e Vara de Auditoria Militar e busca no banco de dados pelo período de 10 (dez) anos. Certidão emitida de acordo com o §1º do art. 8º da resolução 121/2010 do CNJ, que impede emissão de certidão positiva quando constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação sem sentença condenatória transitada em julgado.

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.

Certifico finalmente que esta certidão é sem custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessária a emissão de uma nova certidão.

Salvador, quinta-feira, 16 de março de 2017.

PEDIDO Nº:



Artur da Conceição Costa Neto
 Setor de Certidão

Nº 31322



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
CIVIS E CRIMINAIS

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis, Criminais e JEF mantidos na **Seção Judiciária do Estado da Bahia**, que

N A D A C O N S T A

contra **MARILENE FERREIRA FERNANDES** nem contra o **CPF: 665.524.785-34**.

Observações:

- a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos que estejam em tramitação, inclusive nos Juizados Especiais Federais. Poderão, contudo, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;
- b) a pesquisa de ações e execuções cíveis abrange também as execuções fiscais;
- c) também estão excluídos da pesquisa os processos que tramitam no sistema PJe, nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo) e ações monitórias (em 1º grau de jurisdição) e nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo, ambos cíveis), agravos de instrumento originários de processos que tramitam no PJe, suspensão de segurança (em 2º grau de jurisdição) além das apelações em processos que também tramitaram no PJe no 1º grau. (Resolução PRESI 22, de 27/11/2014);
- d) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Estado da Bahia (www.jfba.jus.br), informando-se o número de controle acima descrito.
- e) Certidão emitida para determinada Seção Judiciária só se refere a processos que tramitam em unidades jurisdicionais sediadas na capital do estado e UAAs a elas vinculadas.

Certidão Emitida em: 16/03/2017 às 17:40 (hora e data de Brasília).

Última atualização dos bancos de dados: 16/03/2017, 17h40min.

Endereço: Av. Ulysses Guimarães, 2631 - Sussuarana
Centro Administrativo da Bahia, Fórum Teixeira de Freitas,
CEP: 41213-000, Salvador-BA. Fone: (71) 3372-2187. e-Mail: nucju@ba.trf1.gov.br

Nº 31320



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
CIVIS E CRIMINAIS

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis, Criminais e JEF mantidos na **Seção Judiciária do Estado da Bahia**, que

N A D A C O N S T A

contra **SIDNEI RODRIGUES SANTANA** nem contra o **CPF: 056.915.885-08**.

Observações:

- a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos que estejam em tramitação, inclusive nos Juizados Especiais Federais. Poderão, contudo, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;
- b) a pesquisa de ações e execuções cíveis abrange também as execuções fiscais;
- c) também estão excluídos da pesquisa os processos que tramitam no sistema PJe, nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo) e ações monitórias (em 1º grau de jurisdição) e nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo, ambos cíveis), agravos de instrumento originários de processos que tramitam no PJe, suspensão de segurança (em 2º grau de jurisdição) além das apelações em processos que também tramitaram no PJe no 1º grau. (Resolução PRESI 22, de 27/11/2014);
- d) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Estado da Bahia (**www.jfba.jus.br**), informando-se o número de controle acima descrito.
- e) Certidão emitida para determinada Seção Judiciária só se refere a processos que tramitam em unidades jurisdicionais sediadas na capital do estado e UAAs a elas vinculadas.

Certidão Emitida em: 16/03/2017 às 17:40 (hora e data de Brasília).

Última atualização dos bancos de dados: 16/03/2017, 17h40min.

Endereço: Av. Ulysses Guimarães, 2631 - Sussuarana
Centro Administrativo da Bahia, Fórum Teixeira de Freitas,
CEP: 41213-000, Salvador-BA. Fone: (71) 3372-2187. e-Mail: nucju@ba.trf1.gov.br

Nº 31315



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
CIVIS E CRIMINAIS

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis, Criminais e JEF mantidos na **Seção Judiciária do Estado da Bahia**, que

N A D A C O N S T A

contra **HUMBERTO OLIVEIRA RIBEIRO** nem contra o **CPF: 962.843.905-72**.

Observações:

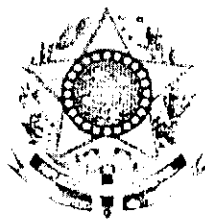
- a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos que estejam em tramitação, inclusive nos Juizados Especiais Federais. Poderão, contudo, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;
- b) a pesquisa de ações e execuções cíveis abrange também as execuções fiscais;
- c) também estão excluídos da pesquisa os processos que tramitam no sistema PJe, nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo) e ações monitórias (em 1º grau de jurisdição) e nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo, ambos cíveis), agravos de instrumento originários de processos que tramitam no PJe, suspensão de segurança (em 2º grau de jurisdição) além das apelações em processos que também tramitaram no PJe no 1º grau. (Resolução PRESI 22, de 27/11/2014);
- d) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Estado da Bahia (**www.jfba.jus.br**), informando-se o número de controle acima descrito.
- e) Certidão emitida para determinada Seção Judiciária só se refere a processos que tramitam em unidades jurisdicionais sediadas na capital do estado e UAAs a elas vinculadas.

Certidão Emitida em: 16/03/2017 às 17:38 (hora e data de Brasília).

Última atualização dos bancos de dados: 16/03/2017, 17h38min.

Endereço: Av. Ulysses Guimarães, 2631 - Sussuarana
Centro Administrativo da Bahia, Fórum Teixeira de Freitas,
CEP: 41213-000, Salvador-BA. Fone: (71) 3372-2187. e-Mail: nucju@ba.trf1.gov.br

Nº 31326



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
CÍVEIS E CRIMINAIS

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis, Criminais e JEF mantidos na **Seção Judiciária do Estado da Bahia**, que

N A D A C O N S T A

contra **MARIALDA FERREIRA DA SILVA** nem contra o **CPF: 046.374.755-03**.

Observações:

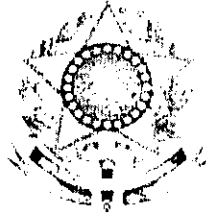
- a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos que estejam em tramitação, inclusive nos Juizados Especiais Federais. Poderão, contudo, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;
- b) a pesquisa de ações e execuções cíveis abrange também as execuções fiscais;
- c) também estão excluídos da pesquisa os processos que tramitam no sistema PJe, nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo) e ações monitórias (em 1º grau de jurisdição) e nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo, ambos cíveis), agravos de instrumento originários de processos que tramitam no PJe), suspensão de segurança (em 2º grau de jurisdição) além das apelações em processos que também tramitaram no PJe no 1º grau. (Resolução PRESI 22, de 27/11/2014);
- d) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Estado da Bahia (**www.jfba.jus.br**), informando-se o número de controle acima descrito.
- e) Certidão emitida para determinada Seção Judiciária só se refere a processos que tramitam em unidades jurisdicionais sediadas na capital do estado e UAAs a elas vinculadas.

Certidão Emitida em: 16/03/2017 às 17:43 (hora e data de Brasília).

Última atualização dos bancos de dados: 16/03/2017, 17h43min.

Endereço: Av. Ulysses Guimarães, 2631 - Sussuarana
Centro Administrativo da Bahia, Fórum Teixeira de Freitas,
CEP: 41213-000, Salvador-BA. Fone: (71) 3372-2187. e-Mail: nucju@ba.trf1.gov.br

Nº 31324



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
CIVIS E CRIMINAIS

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis, Criminais e JEF mantidos na **Seção Judiciária do Estado da Bahia**, que

N A D A C O N S T A

contra **MARILENE SANTOS DA PURIFICACAO CERQUEIRA** nem contra o **CPF: 007.622.415-51**.

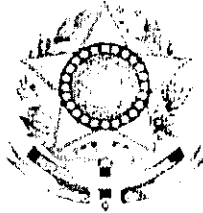
Observações:

- a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos que estejam em tramitação, inclusive nos Juizados Especiais Federais. Poderão, contudo, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;
- b) a pesquisa de ações e execuções cíveis abrange também as execuções fiscais;
- c) também estão excluídos da pesquisa os processos que tramitam no sistema PJe, nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo) e ações monitórias (em 1º grau de jurisdição) e nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo, ambos cíveis), agravos de instrumento originários de processos que tramitam no PJe), suspensão de segurança (em 2º grau de jurisdição) além das apelações em processos que também tramitaram no PJe no 1º grau. (Resolução PRESI 22, de 27/11/2014);
- d) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Estado da Bahia (www.jfba.jus.br), informando-se o número de controle acima descrito.
- e) Certidão emitida para determinada Seção Judiciária só se refere a processos que tramitam em unidades jurisdicionais sediadas na capital do estado e UAAs a elas vinculadas.

Certidão Emitida em: 16/03/2017 às 17:41 (hora e data de Brasília).

Última atualização dos bancos de dados: 16/03/2017, 17h41min.

Nº 31325



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
CIVIS E CRIMINAIS

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis, Criminais e JEF mantidos na **Seção Judiciária do Estado da Bahia**, que

N A D A C O N S T A

contra **MARIEL FERREIRA DA SILVA** nem contra o **CPF: 029.237.625-17**.

Observações:

- a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos que estejam em tramitação, inclusive nos Juizados Especiais Federais. Poderão, contudo, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;
- b) a pesquisa de ações e execuções cíveis abrange também as execuções fiscais;
- c) também estão excluídos da pesquisa os processos que tramitam no sistema PJe, nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo) e ações monitórias (em 1º grau de jurisdição) e nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo, ambos cíveis), agravos de instrumento originários de processos que tramitam no PJe), suspensão de segurança (em 2º grau de jurisdição) além das apelações em processos que também tramitaram no PJe no 1º grau. (Resolução PRESI 22, de 27/11/2014);
- d) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Estado da Bahia (**www.jfba.jus.br**), informando-se o número de controle acima descrito.
- e) Certidão emitida para determinada Seção Judiciária só se refere a processos que tramitam em unidades jurisdicionais sediadas na capital do estado e UAAs a elas vinculadas.

Certidão Emitida em: 16/03/2017 às 17:42 (hora e data de Brasília).

Última atualização dos bancos de dados: 16/03/2017, 17h42min.

Endereço: Av. Ulysses Guimarães, 2631 - Sussuarana
Centro Administrativo da Bahia, Fórum Teixeira de Freitas,
CEP: 41213-000, Salvador-BA. Fone: (71) 3372-2187. e-Mail: nucju@ba.trf1.gov.br